PROJETO DE LEI Nº ____/2025.
PROPOSITURA DO EXECUTIVO Nº.: 035/2025.

Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.364, de 20 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a apreensão de animais de grande porte criados em estado de soltura, nos limites territoriais do Município de São Francisco/MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 136, II da Lei Orgânica Municipal, encaminha para conhecimento e deliberação legislativa a seguinte Propositura de Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 3.364, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Expirado o prazo de 15 (quinze) dias da apreensão, os animais poderão ser leiloados em hasta pública ou doados, preferencialmente pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras e responsáveis pela apreensão e custódia temporária dos animais, mediante ato devidamente fundamentado e em observância à legislação aplicável, ou, subsidiariamente, pela administração pública municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO:85027049668

Assinado de forma digital por MIGUEL PAULO SOUZA FILHO:85027049668
Dados: 2025.09.04 08:47:07 -03'00'

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco/MG,

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a gestão de animais de grande porte apreendidos no Município de São Francisco, promovendo uma maior eficiência e colaboração entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

A Lei Municipal nº 3.364, de 20 de abril de 2022, estabelece as diretrizes para a apreensão e destinação desses animais. Atualmente, o Art. 4º da referida Lei confere exclusivamente à administração pública a responsabilidade pela destinação dos animais após o prazo de 15 (quinze) dias da apreensão, seja por leilão em hasta pública ou doação.

No entanto, a experiência demonstra que a parceria com as OSCs, como a Federação das Associações do Vale do Urucuia/São Francisco, que já atuam em ações de interesse público e têm expertise na lida com animais, pode otimizar significativamente esse processo. Conforme o termo de fomento, já existem parcerias entre o Município e tais entidades para a organização da coleta de lixo por carroceiros e a apreensão de animais, evidenciando a capacidade e o engajamento dessas organizações.

Ao permitir que as OSCs parceiras, responsáveis pela apreensão e custódia temporária, também possam conduzir os procedimentos de leilão ou doação, a proposição busca descentralizar e agilizar a destinação desses animais. Isso não apenas alivia a estrutura administrativa municipal, mas também possibilita um processo mais célere, que pode beneficiar o bem-estar dos animais ao reduzir o tempo de permanência em custódia e facilitar sua reintegração ou realocação adequada. A inclusão da prerrogativa "preferencialmente" às OSCs, com a subsidiariedade da administração pública, assegura que a responsabilidade não seja totalmente transferida, mantendo a supervisão e o respaldo do poder municipal.

A alteração proposta se alinha com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, fomentando a mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. A redação proposta mantém a exigência de ato devidamente fundamentado e a observância da legislação aplicável, garantindo a transparência e a legalidade dos procedimentos.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei representa um avanço na gestão de animais no Município de São Francisco, fortalecendo as parcerias com a sociedade civil e promovendo uma destinação mais eficiente e humanitária para os animais apreendidos, solicitamos que seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

São Francisco/MG, 03 de Setembro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO:85027049668

Assinado de forma digital por MIGUEL PAULO SOUZA FILHO:85027049668
Dados: 2025.09.04 08:47:21 -03'00'

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal